



PROJETO DE LEI Nº.62/2023.

De 28 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE: “Estabelece o valor do vale refeição e adota outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de alterar o artigo 2º da Lei 2.493, de 29 de maio de 2019, que estabelece o valor do vale refeição dos servidores municipais de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 2.493, de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada servidor municipal.

Parágrafo único. O valor do vale refeição será regulamentado e reajustado por Decreto Executivo no mesmo período da reposição salarial, sendo que sua correção anual e aumento real não poderão ser inferiores aos aplicados aos salários dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 3º. Esta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2023.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Justificativa

Este projeto de lei pretende valorizar o servidor público com a apresentação de reajuste no vale refeição do valor atual de R\$400,00 para o valor de R\$500,00 mensais.

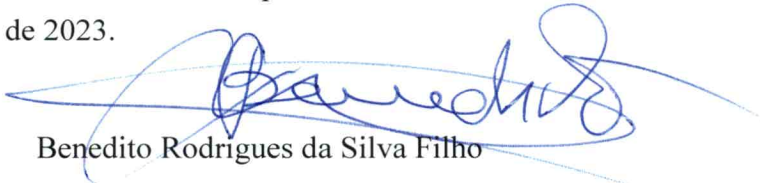
Sem dúvida o custo com alimentação é um dos maiores gastos dos orçamentos das famílias, sendo tal medida importante para amenizar este impacto financeiro no planejamento de gastos do servidor municipal.

Além disso, os servidores públicos através das reivindicações anuais advindas das assembleias junto ao sindicato dos servidores públicos pleiteiam o referido benefício vindo este projeto de lei de encontro a tal desejo.

Há impacto financeiro favorável ao aumento.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2023.



Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) do **Projeto de Lei nº 62-2023, de 28 de Novembro de 2023**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 28 de Novembro de 2023.



Celso Fabrício Correia de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
CORREÇÃO MONETÁRIA E AUMENTO REAL DO VALE REFEIÇÃO
PROJETO DE LEI 62-2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023


ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2023	2024	2025
CORREÇÃO MONETÁRIA E AUMENTO REAL DO VALE REFEIÇÃO	-	5.172.000,00	5.353.020,00
Total	-	5.172.000,00	5.353.020,00

Metodologia de cálculo:

- I) Reajuste de 25% em 2024 sobre o valor do Vale Refeição de 2023.
- II) Considerado incremento de novos servidores advindos do Concurso Público.
- III) Considerando correção inflacionária projetada para o ano de 2025 (IPCA - Boletim Focus/BACEN).

Bom Jesus dos Perdões-SP, 28 de Novembro de 2023.


Celso Fabrício Correia de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento